



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 822/04

Autoriza incorporação de abono salarial e concessão e aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar o abono salarial concedido pela Lei 773/02 e a conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, um aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2.004.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações já previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2.004.

Bom Jesus da Penha, 25 de março de 2004

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL